PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 0010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2025 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 0010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 2828, Bairro Centro, Município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Vanessa Cristine Funez, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado:

INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.982.535/0001-90, com endereço na Rua Eletricista Elias Ferreira, nº 3.860, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-050, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada DETENTORA;

Têm entre si justo e contratado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 0010/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0009/2025 FMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços FMS nº 0010/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na área de saúde para fisioterapia domiciliar, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. A prorrogação é formalizada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula II, item 1, da Ata de Registro de Preços FMS nº 0010/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços FMS nº 0010/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027**, observadas as regras de contagem de prazo estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

2.2. A presente prorrogação não implica alteração do objeto registrado, permanecendo válidas as especificações, condições de execução, obrigações, responsabilidades e demais

disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 0010/2025 FMS, no Termo de Referência e na proposta da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados permanecerão vigentes durante o período de prorrogação, sem alteração dos valores unitários registrados.

3.2. A manutenção dos preços para o período de prorrogação encontra-se condicionada à comprovação da vantajosidade econômica dos preços registrados, mediante pesquisa de preços e demais documentos integrantes do processo administrativo de prorrogação.

3.3. A prorrogação da vigência não gera obrigação de contratação ou aquisição das quantidades estimadas, permanecendo a Administração livre para realizar as solicitações de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula II, item 1, da Ata de Registro de Preços FMS nº 0010/2025, que expressamente prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação da detentora, bem como à demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados e da conveniência e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente prorrogação da Ata de Registro de Preços, por si só, não implica obrigação imediata de despesa, uma vez que as contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante as respectivas solicitações de fornecimento e observância da disponibilidade orçamentária.

5.2. Quando da efetiva contratação decorrente da presente Ata, deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária, conforme previsto na Cláusula IX da Ata de Registro de Preços FMS nº 0010/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços FMS nº 0010/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. A presente prorrogação não prejudica os direitos e obrigações decorrentes de solicitações de fornecimento e contratações já formalizadas durante a vigência original da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catanduvas/SC, 20 de agosto de 2026.

VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972

Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Dados: 2026.08.20 18:02:14 -03'00'

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE INTEGRATIVA LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fornecedor
INTEGRA SAÚDE ESPECIALIZADOS E SAÚDE INTEGRATIVA LTDA
35.982.535/0001-90
Rua Eletricista Elias Ferreira, nº 3.860 - Bairro Candelária
Natal –RN CEP 59.066-050
integrasaude2960@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	12547 - Sessão de fisioterapia domiciliar: - Avaliação, planejamento e execução de tratamentos de reabilitação em domicílio, adaptando as terapias às necessidades individuais do paciente e ao ambiente domiciliar. - Reabilitação musculoesquelética, cardiorrespiratória e neurológica, buscando a recuperação funcional e a prevenção de complicações. - Orientação a familiares e cuidadores sobre cuidados necessários para otimizar o tratamento e a autonomia do paciente. Tempo mínimo para cada sessão - 45 minutos.	**PRÓPRIA**	Sessão	800	92,20	73.760,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 73.760,00**